

**LICITAÇÃO FECHADA Nº 02/2024**

**ESCLARECIMENTO 08**

(Encaminhado por e-mail no dia 28/01/2025)

**Mensagem do Licitante:**

***I - DA TEMPESTIVIDADE***

*Este pedido está sendo apresentado dentro do prazo estabelecido no edital, até o dia 29/01/2025, sendo, portanto, tempestivo.*

***II - DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS***

- 1. O item 5.1 do edital prevê que o licitante deve se cadastrar preenchendo todos os campos formulados. Ocorre que, ao clicar no link fornecido pelo edital, não é possível acessar nenhum formulário. Questiona-se: Este formulário será fornecido no ato da sessão? Em caso afirmativo, quanto tempo será garantido ao licitante para preenchê-lo?*
- 2. Solicita-se o envio prévio do formulário de cadastro, para evitar surpresas durante a sessão pública.*
- 3. Na hipótese de inconsistências no link, o licitante poderá contactar algum e-mail ou telefone?*
- 4. Quantos representantes dos escritórios poderão acessar o link?*
- 5. Considerando que o volume de documentos técnicos é elevado, é possível enviá-los por outro meio de comunicação para maior segurança?*
- 6. A sessão realizada via TEAMS será gravada? Somente os licitantes terão acesso aos documentos apresentados pelos demais participantes?*
- 7. Qual valor será considerado inexequível?*
- 8. Quais são os critérios objetivos para substituição de qualquer um dos dois advogados exigidos pelo edital?*
- 9. Quantos dias úteis serão concedidos à empresa para substituir os advogados, caso cumpridas as exigências?*
- 10. Em caso de viagens, qualquer advogado indicado pela equipe técnica poderá atender à empresa, ou apenas os dois advogados avaliados?*
- 11. O que se considera "processo trabalhista administrativo"? São processos administrativos para fiscalização? Qual seria a prova exigida para demonstrar essa*

*atuação? Apenas o número dos processos é suficiente, ou há necessidade de outra comprovação?*

*12. A equipe técnica informada para fins de pontuação na licitação deve residir na cidade onde os serviços serão prestados?*

*13. Caso haja exigência de vinculação dos profissionais da equipe técnica, qual será o prazo? Impugna-se qualquer prazo inferior a 60 dias, considerando que os procedimentos junto à OAB para registro de sócio-trabalho e associado não possuem prazo definido em lei.*

*14. Existe um quantitativo mínimo ou máximo de profissionais exigido para a execução dos serviços? Em caso de limite máximo, impugna-se o edital por violar a gestão interna e o fluxo de trabalho da licitante, que são de interesse exclusivo da prestadora de serviços.*

*15. Qual é a capacidade técnica operacional mínima exigida para integrar a equipe técnica? Solicita-se que a justificativa e o termo de referência expliquem essa capacidade de forma clara e objetiva. Impugna-se caso sejam exigências além da inscrição na OAB, visto que exigências adicionais podem ser utilizadas apenas para pontuar, não para desclassificar.*

*16. É permitida a substituição da equipe técnica pontuada na licitação? Quais são os critérios? Impugna-se qualquer vedação à substituição por exigência de "pontuação semelhante".*

*17. Qual o prazo interno do gestor ou fiscal do contrato para responder à contratada em atos indispensáveis à prestação dos serviços? Protesta-se pelo prazo de cinco dias úteis.*

*18. Será necessário o comparecimento presencial de membros da equipe técnica na cidade do Rio de Janeiro?*

*19. Será exigido endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro? Solicita-se a justificativa, caso afirmativo. Impugna-se tal exigência, por beneficiar sociedades de advogados locais.*

*20. Qual é o quantitativo total de processos judiciais a ser transferido à responsabilidade da contratada no primeiro mês?*

*21. Qual é a média mensal de audiências? Quantas audiências são estimadas como presenciais e virtuais, por município?*

*22. Qual o quantitativo atual de processos ativos?*

*23. Qual a quantidade de reuniões previstas? Elas serão virtuais ou presenciais?*

*24. Em relação à carteira de processos a ser migrada, qual a porcentagem de processos em fase de conhecimento e em fase recursal?*

*25. O pagamento será realizado por unidade de processo ativo?*

26. A contratada será obrigada a alimentar o sistema interno da empresa?

27. Qual a quantidade estimada de processos entrantes e encerrados por mês?

**Resposta:**

1. e 2. Conforme aviso 01: RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

No EDITAL DE LICITAÇÃO FECHADA N° 02/2024, onde lê-se:

“5.1. O Licitante deve cadastrar-se no endereço eletrônico informado no item 2 respondendo a todos os campos solicitados, assinalando que participará da sessão nessa condição. Os que não assinalarem a opção de participar da sessão como Licitante, participarão como audiência.”

Leia-se:

“5.1. O Licitante deve participar através do endereço eletrônico informado no item 2 respondendo a todos os questionamentos solicitados.”

3. Sim, pelo endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br)

4. Não há limite para quem quiser somente assistir. Conforme item 5.1 “d.1” Os representantes dos Licitantes, nas sessões públicas, devem ser previamente credenciados para apresentação das propostas e para manifestarem-se em nome dos Licitantes”. Recomendamos não mais de 2 representantes por licitante, para não tornar o processo de credenciamento moroso. Ver orientações no Aviso 02.

5. O envio de documentos será conforme a orientação do Aviso 03. Somente em caso de problemas será permitido o envio por email - [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br).

6. Sim e sim.

7. O valor da licitação é sigiloso. A presunção de inexequibilidade se dará conforme item 9.16 do edital: “Quando o Licitante que apresentar a menor proposta de preço tiver preço inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.16.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.”

8. O subitem 4.7.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) prevê que o substituto deverá ter qualificação técnica igual ou superior à do substituído.

9. O subitem 4.7.1 do Termo de Referência prevê que a Contratada deverá encaminhar, por escrito, ao fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a justificativa da

substituição de um dos advogados avaliados, o nome do substituto indicado e seu respectivo “curriculum vitae”.

10. Em caso de viagens, qualquer advogado indicado pela equipe técnica poderá atender à empresa. Para a execução rotineira dos serviços objeto do contrato, o fiscal do contrato se articulará preferencialmente com os advogados avaliados, conforme subitem 4.5 do Termo de Referência.

11. Processos administrativos trabalhistas são aqueles instaurados no Ministério Público do Trabalho e nos quais a Finep tenha sido notificada para se manifestar. A contratada será remunerada pelo acompanhamento e defesa da Finep nos referidos processos, tal como ocorre nos processos judiciais.

12. Não há obrigatoriedade de que a equipe técnica resida no local onde os serviços serão prestados. Somente serão reembolsadas despesas com passagens, hospedagem, transporte e alimentação, nos casos de viagens para fora da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e municípios limítrofes.

13. O subitem 4.2 do Termo de Referência prevê que, após a assinatura do contrato, a contratada deverá oferecer a relação dos advogados integrantes da equipe técnica indicada para a execução dos serviços e suas respectivas funções na estrutura organizacional. O Edital e o Termo de Referência não estipulam um prazo para a comprovação da vinculação dos membros da equipe técnica. O prazo deverá ser informado pela contratada.

14. De acordo com o item 4.1, do Termo de Referência, a execução dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Equipe Técnica indicada pela Contratada, o que pressupõe mais de um advogado. Também no TR, item 4.3, consta que 2 (dois) advogados devem, necessariamente, fazer parte da relação dos integrantes da Equipe Técnica. Portanto, o quantitativo mínimo são dois advogados. Não há quantitativo máximo de profissionais integrantes da Equipe Técnica.

15. A capacidade técnica operacional mínima exigida para integrar a equipe técnica é ser advogado com inscrição ativa na OAB.

16. A resposta se encontra nos itens 4.4, 4.6, 4.7, 4.7.1 e 4.7.2, do Termo de Referência. Os advogados avaliados são os que deverão obrigatoriamente prestar os serviços objeto do contrato, e poderão ser substituídos de acordo com os itens 4.7, 4.7.1 e 4.7.2, os demais integrantes da Equipe Técnica poderão ser substituídos à critério da contratada.

17. Não há prazo interno previsto, entretanto deve ser o mais rápido possível, a fim de que a contratada possa executar tempestivamente o ato que dependa de informação/documento encaminhado pela Finep.

18. O Edital, no subitem 14.1.28, prevê, dentre as obrigações da contratada, o comparecimento às reuniões sobre os processos, agendadas pela Finep com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

19. Subitem 14.1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) dispõe que é obrigação da contratada possuir sede, filial ou representação própria na cidade do Rio de Janeiro.

No Termo de Referência, há inúmeras justificativas para a exigência.

Das 155 ações trabalhistas em tramitação, quando foi elaborado o Termo de Referência, 150 ações estavam tramitando na cidade do Rio de Janeiro, conforme subitem 3.6 do Termo de Referência.

Não serão reembolsadas despesas com hospedagem, transporte e alimentação realizadas dentro região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, bem como em municípios limítrofes, conforme inferimos dos subitens 19.7, 19.8, 19.9.1 e 19.9.2 do Termo de Referência.

No ano de 2024 foram realizadas 10 audiências, sendo 4 presenciais e 6 virtuais, e todas as audiências foram realizadas no Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT1).

Portanto, a exigência de possuir sede, filial ou representação própria na cidade do Rio de Janeiro é medida de economicidade, que tem justificativa técnica no Termo de Referência, considerando que aproximadamente 95% dos processos trabalhistas tramitam na cidade do Rio de Janeiro e que não serão reembolsadas despesas de viagem para a participação em audiências e reuniões realizadas na região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro ou em municípios limítrofes.

20. Não é possível informar com precisão o quantitativo total de processos judiciais a ser transferido à responsabilidade da contratada no primeiro mês, pois, em quase todos os meses pode ocorrer a extinção de ações e o ajuizamento de novas ações.

21. No ano de 2024 foram realizadas 10 audiências, sendo 4 de forma presencial e 6 de forma virtual e todas no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro).

22. Estão em curso 148 processos, incluídas no cômputo as ações as ações plúrimas, conforme critério de contagem previsto no subitem 3.7.1 do Termo de Referência.

23. Não é possível prever a quantidade de reuniões que serão necessárias no curso da vigência do contrato. As reuniões serão convocadas sempre que necessário e com antecedência mínima de 48 horas, conforme prevê o subitem 14.1.28 do Edital.

24. O maior volume de demandas está em fase recursal (51,67%), seguidas das ações em fase de execução (31,67%), fase de conhecimento (7,5%), processos suspensos (5,83%) e processos administrativos (3,33%)

25. Sim. O subitem 3.7 do Termo de Referência prevê que a remuneração dos serviços que compõem o objeto da contratação será exclusivamente pelo critério “valor mensal por ação”. O subitem 3.7.1 do Termo de Referência prevê que não serão consideradas novas ações os recursos e incidentes processuais da ação principal, previstos na legislação processual aplicável. O subitem 3.7.1 do Termo de Referência dispõe a respeito da contagem das ações plúrimas (litisconsórcio).

26. A contratada não será obrigada a alimentar sistema interno da empresa. O subitem 14.1.3 do Termo de Referência dispõe que é obrigação da contratada dispor de sistema de informática e/ou software de controle, acompanhamento de processos judiciais e geração de relatórios.

27. No subitem 3.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), há uma estimativa da quantidade de processos entrantes e encerrados por mês, com base em dados dos

primeiros 48 meses de vigência do atual contrato. A média mensal foi de 1,35 processos entrantes e 1,5 processos encerrados.

Comissão de Licitação